

TERMO ADITIVO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

Segundo Termo Aditivo do Contrato de Locação de Imóvel, relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021, que entre si fazem o Município de Tamandaré, e a Sra. Maria de Fátima Miranda Pereira.

COMO LOCATÁRIO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Isaias Honorato da Silva Marques, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade nº 5.909.834-SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 039.218.824-43, residente e domiciliado à Av. Torquato Vieira, Nº 50a – Areia Branca – Tamandaré – PE, devidamente assistido pela Secretária de Saúde, Andrea da Silva Micheles.

COMO LOCADOR – MARIA DE FÁTIMA MIRANDA PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 283.547.964-34, residente e domiciliada na Av. Dr. Leopoldo Lins, s/n, Centro, Tamandaré-PE, doravante designado LOCADOR, têm justo e acordados na melhor forma de direito, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO do Contrato de Locação relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021, de acordo com as cláusulas que a seguir estipulam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto deste SEGUNDO TERMO ADITIVO, a prorrogação por mais 12 (doze) meses e o reequilíbrio econômico financeiro, do Contrato Inicial de Locação do Imóvel situado na Av. Dr. Leopoldo Lins, nº 741, Quadra C, Lote 12, Loteamento Bairro do Farol, Tamandaré-PE, destinado ao funcionamento do PSF da Avenida Dr. Leopoldo Lins, com início em 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço do objeto, no aludido termo aditivo fica fixado em R\$ 1.825,37 (mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) mensais, tendo como base de cálculo, o valor do último aditivo, somado ao IPCA dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.



CLÁUSULA QUARTA: Os recursos financeiros necessários ao pagamento do preço da avença contratual correrão por conta da dotação orçamentária – 030502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1003 2062 0000 – MANUT. QUALIF. FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – 214 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.

CLÁUSULA QUINTA: De acordo com o disposto no art. 58, inc. II da Lei nº 8.666/93, esta Edilidade pode, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato sem ônus, conforme permite a natureza jurídica de direito público que o mesmo possui.

DO FORO

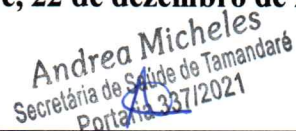
CLÁUSULA SEXTA – Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º art. 55 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o Foro da Comarca de Tamandaré-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93 suas alterações.

Tamandaré, 22 de dezembro de 2022.



Isaias Honorato da Silva Marques –
Prefeito
LOCATÁRIO
CPF/MF 039.218.824-43

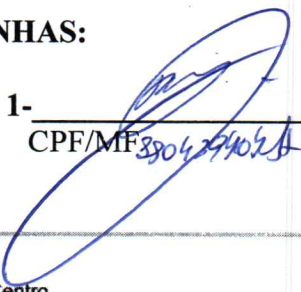


Andrea da Silva Micheles
Secretária de Saúde




Maria de Fátima Miranda Pereira
LOCADORA
CPF/MF 283.547.964-34

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF/MF 3804294028

2- 

CPF/MF 426.907.364-11

